



Publicado na Edição nº 2251, Seção Itarana/ES, pág. 106 do DOM/ES de 20/04/2023

LEI Nº 1.471/2023

REVOGA “IN TOTUM” A LEI MUNICIPAL Nº 642, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO – PDV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por força da presente Lei, fica revogada a Lei Municipal nº 642, de 29 de junho de 2001, que dispõe sobre a instituição do Programa de Desligamento Voluntário – PDV.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 19 de abril de 2023.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças